**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto ao Departamento de Compras e Licitações, junto ao PAÇO MUNICIPAL, sito a Rua dos Imigrantes, n° 499, centro, na cidade de Caibi/SC, inscrições para novos fornecedores e atualização para os já inscritos, conforme dispõe o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e regulamentos Municipais.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital destina-se a receber o Cadastramento de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no cadastro de Fornecedores do Município de Caibi, para o fim de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou contratação.

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - Para fins de Cadastramento e Atualização, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1 - Para Habilitação Jurídica, conforme o caso:

I - Cédula de identidade dos sócios da empresa;

II - Registro Comercial no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2 - Para Qualificação Técnica:

I - Registro na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsável, quando a atividade assim exigir;

2.1.3 - Para Qualificação Econômica - Financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

2.1.4 - Para Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Divida Ativa da União;

IV- - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

VI - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.1.5- Se a empresa for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar a Certidão Simplificada da Junta ou Declaração com validade de 90(noventa) dias da emissão .

2.2 - A presente documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, ou por Servidor Municipal para este fim designado.

2.3 - Os documentos destinados à composição do processo de inscrição no Cadastro de Fornecedores, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**3 - DA VALIDADE**

3.1 - O interessado que providenciar a inscrição ou atualização, receberá um Certificado de registro Cadastral, que terá a validade de 01 (um) ano.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As inscrições no Cadastro de Fornecedores estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados e solucionados á luz da legislação Federal pertinente, bem como, dos regulamentos municipais.

4.3 - As empresas que não efetuarem a renovação do seu Cadastramento terão maiores dificuldades em negociar com o Município de Caibi.

4.4 - O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos arts. 30 e 31 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

4.5 - O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos.

4.6 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da lei 8.666/93, ou as estabelecidas para classificação Cadastral.

 **Prefeitura Municipal de Caibi, 10 de Março de 2020.**

ELÓI JOSÉ LIBANO IRACI ANTONINHO FAZOLO

Prefeito Municipal Assessor Jurídico

 OAB: 15054